



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA

—

EST. E. SANTO

LEI Nº 252/80.

De: 15/08/80.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e Utilização do Excesso de Arrecadação do corrente exercício.

AMARO COVRE, Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu / sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a:

40- DIVISÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

4.1.1.0-Obras e Instalações.

13764471-04- Reconstrução do Serviço de

Água de Santo Antonio..... Cr\$ 200.000,00

TOTAL..... Cr\$ 200.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Especial previsto no / art. anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a utilizar o seguinte recurso:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO CORRENTE: Cr\$ 200000,00

TOTAL Cr\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO , 15 DE AGOSTO DE 1980.

AMARO COVRE
PREFEITO MUNICIPAL

Reg.Publicada na data Supra.

MARIA DE ALMEIDA MOTA.

D.D.Administração.